



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



1ª JCJ - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.977 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 30 / 79

RECLAMANTE: AIDÊ MONTEIRO BARBOSA

Endereço Rua U-32 Qd.07 Lt.06 - Vila União
Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE
GOIÁS - OSEGO.

Endereço Av. Anhanguera nº5.197 - S.Coimbra
Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Indenização; Aviso prévio; férias;
13º sal; sal.retido;

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

CA-2-4

TRAMITAÇÃO

19/12/79 às 12:30 hs.

Arg

VP-09-01-80

RECLAMANTE: Aidê Monteiro Barbosa

ENDEREÇO: Rua U-32 Qd. 7 Lt.06 - Vila União

RECLAMADO: ~~Organização~~ Organização de Saúde do Estado de Goiás - OSEGO.

ENDEREÇO: Av. Anhanguera nº 5197 - S. Coimbra.

JUSTIÇA DO TRABALHO	D I S T R I B U I Ç Ã O	LOCAL: Goiânia	DATA: 21-11-79	Nº 2753/79
		OBJETO: Indenização, aviso, férias, 13º Sal., Sal.retido Sal.familia,		
		ESPECIE: verbal.	OBSERVAÇÕES:	
		DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
		DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19-12-79 às 12:30 HS		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

Dist. nº 2753/79

1ª J.C.J.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos vinte e um dias do mes de novembro
do ano de 1.97 9, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Aidê Monteiro Barbosa.
Reclamante
Viúva
Estado Civil
Brasileira.
Nacionalidade
Rua U-32 Qd.07 Lt.06 - Vila União.
Residência
portador da Carteira de Trabalho Número 5046 Série 291
que apresentou reclamação contra Organização de Saude do Estado de Goiás
OSEGO.
domiciliado à Av. Anhanguera nº5.197 - S.Coimbra
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM: 14/05/74
b) DISPENSADO EM: 31/10/79
c) OPÇÃO EM: não optante
d) SALÁRIO Cr\$ 3.200,00
DIÁRIO
e) RECEBIMENTO { MENSAL X
SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensada injustamente sem receber as parcelas adiante pedidas:

-Indenização 6 períodos.....Cr\$ 20.799,96
-Aviso prévio.....Cr\$ 3.200,00
-Férias proporcionais 76/77 dobradaCr\$ 6.400,00
-Férias proporcionais 77/78 dobradaCr\$ 6.400,00
-Férias 78/79.....Cr\$ 3.200,00
-Férias 7/12 -79.....Cr\$ 1.866,62
-13º Salário 11/12-79.....Cr\$ 2.933,26
-Sal.retido(set. e out.)79.....Cr\$ 6.400,00
-Sal.familia (Set. e Out. 4/dep.)..Cr\$ 719,04
-Total.....Cr\$ 51.918,88

PARTE EM BRANCO

DESSA FORMA, pede-se seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

90-22 de 11 de 1979

Chefe de Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4.668/79
Proc. nº 1.977/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

AIDÊ MONTEIRO BARBOSA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, àPraça Cívica nº 226 - Centro.....
....., às 12:30.....(doze e trinta.....)
horas do dia 19.....(dezenove.....) do mês de dezembro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....22..de novembro....de 1979

Arnes.

p/ Diretor de Secretaria

A
ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS-
O S E G O . à Av. Anhanguera n.5.197 S.
N E S T A . Coimbra.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.499

Em 22 / 11 / 1979
Arnes

JUNTADA
Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DO(S)}
_{DA(S)}

Ata que segue
Goiânia, 19 de 12 1979

W. B. A. A.
DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da audiência realizada ao processo nº J CJ- 1.977/ 79

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1979, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR presentes os srs. DANIEL VIANA representante dos empregadores e SEBASTIÃO GOMES DE AMORIM Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Aidê Monteiro Barbosa contra Organização de Saúde do Est. de Goiás relativa a indenização, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, e, tendo em vista a ausência do reclamante, resolveu a 1ª J.C.J. de Goiânia, por votação unânime, arquivar a reclamação (CLT/artigo 884).

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 1.990,00.....

Nada mais havendo, eu, BB, lavrei a presente ata.

JUIZ DO TRABALHO

VOGAL REP. DOS EMPREGADOS

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

REPRESENTANTE DA RECDA.

ADVOGADO DA RECDA.

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J.C.J.
Goiânia - Go.

BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO n. 40/80

Em 02 / janeiro / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCM 1.977/79
Recte. - AIDÊ MONTEIRO BARBOSA
Recdo. - ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - OSEGO

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 1.990,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

p) Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

Aidê Monteiro Barbosa

Rua U-32 Quadra 07 - Lt. 06 - Vila União

NESTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Golânia, 11 de 01 de 1980

liedz

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

Golânia, 11 de 01 de 1980.

Guiz

Juiz do Trabalho

Conta de Custos
ATC 130/80

Custos processuais	C-R\$	1.990.00
Emolumento	O-R\$	147.00
Total devido a recte	C-R\$	2.137.00

Em 29-02-80.

Saulo E. Santos
"contador"

06
90

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 28/02/1980.



Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$ 2.137.00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 07/03/80

Notificação, em conformidade com o presente artigo,

conferência ao MM. Juiz Presidente,

Goiânia, 07/03/80

Diretor de Secretaria

1a) Aprovo as alterações elaboradas, para os fins de direito fixado o valor

da execução em R\$ 2.500,00, com inclusão de nove parcelas;

2a) Expedir-se mandado de execução;

3a) Havendo posterior o decurso do prazo para embargos, proceda-se à avaliação

segundo, abrindo-se vista às partes por três dias;

4a) Não impugnada a avaliação, a avaliação de preço/valor, a ser feita

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de citação
Aos 29 de abril de 1980

Diretor de Secretaria

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO

13

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia



PROCESSO 1.977 / 79
MANDADO 110 / 80

Recebido da JCJ: em 10/03/80
Distribuído em 13/03/80
V. Prazo em 24/03/80
Carga Nº 08

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCITO PENA NÚNIOR
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO
CITE a AIDÊ MONTEIRO BARBOSA

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 2.137,00 (dois
mil, cento e trinta e sete cruzeiros
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~artigo 884~~,
e cujo inteiro teor é o seguinte: "resolveu a 1ª JCJ. de Goiânia
por votação unânime, arquivar a reclamação (CLT/artigo 884). Cus-
tas pelo recte, no importe de Cr\$1.990,00!"

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, con-
feri e subscrevi, aos 04 dias do mês de março de
1.980 .

JUIZ DO TRABALHO

AIDÊ MONTEIRO BARBOSA

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Rua U-32 Qd. 07 Lt. 06 - Vila União

Recebido da JCJ: em 10/03/80
Distribuído em 25/03/80
V. Prazo em 03/04/80
Carga Nº 44

Recebido da JCJ: em 10/03/80
Distribuído em 11/04/80
V. Prazo em 23/04/80
Carga Nº 43



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Cefres Públicos da União

RECLAMADO : Aidé Monteiro Barbosa

PROCESSO JCJ. nº 1.977 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14,45 horas do dia 19 do mês de março do ano de 19 80, à rua U-32 Qd. 07- Lt. 06 - Vila União, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a Citação do executada, na pessoa do Sr. Aidé Monteiro Barbosa, doméstica, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Cofres Públicos da União

Reclamado : Aidê Menteiro Barbosa

Processo JCJ nº 1.977 / 79

C E R T I D A O

Certifico e deu fé, que em cumprimento às determinações de r. mandado, compareci às 9,30 horas de dia 07 de abril de 1980, à rua U-32, Qd.07- Lt.06 - Vila União, nesta comarca de Goiânia, onde deixei de efetuar a respectiva penhora, em virtude de não haver encontrado a executada.

O referido é verdade e deu fé.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Cofres Públicos da União

Reclamado : Aidê Monteiro Barbosa

Processo JCJ nº 1977 / 79

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento às determinações do r. mandado, comparecí às 16,30 horas do dia 22 de abril de 1980, à rua U-32, Qd.07- Lt.06 - Vila União, nesta comarca de Goiânia, onde deixei de efetuar a respectiva penhora, em virtude de não ser encontrada a executada, pois, segundo as informações obtidas, é que a mesma mudou-se para outro endereço.

Assim sendo, faço a devolução do presente mandado à 1ª JCM JCJ de origem.

O referido é verdade e dou fé.



OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CONCLUSÃO

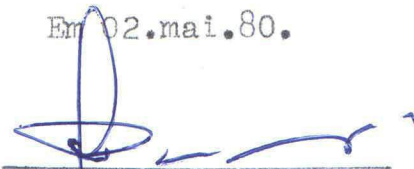
Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 29 de abril de 1980

Secretaria

Inscriva-se o débito na dívida ativa
da União e aguarde-se no arquivo.

Em 02.mai.80.


Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

11
Lilva

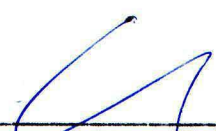
MM. Juiz Presidente

Tendo em vista que o Provimento nº49, da Corregedoria Regional, dispensa de cobrança as custas e emolumentos de valor originário até Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros), proponho, data

venia, o arquivamento deste processo.

Conclusos, à superior consideração.

Goiânia, 23 de junho de 1980.


Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 23 de 06	de 19 80
	

ARQUIVE-SE

Em 24/06 / 1980


Juiz do Trabalho

JUNTADA *69 eia*

Nesta data, faço juntada os presentes autos

do petição de Rno

Aos *08* de *1981*

11 Diretor *Secretaria* *CP*

JUNTOS